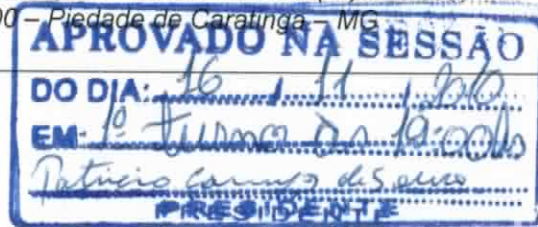




Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga
Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 375 – Centro – Telefax: (33)3323-8000
CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

Lei Nº 283/2010



“Autoriza outorga de concessão de direito real de uso de bem imóvel do Município ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piedade de Caratinga, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga-MG aprovou e, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 89, da Lei Orgânica Municipal, a outorgar concessão de direito real de uso, em favor do **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIEDADE DE CARATINGA – CNPJ 01.813.935/0001-50**, dispensada a concorrência pública por se tratar de entidade assistencial e relevante interesse público, do seguinte bem imóvel, pertencente ao Município, que desde já fica desafetado:

a) um lote de terreno legítimo, de número 520, da quadra 47, situado na Av. Nossa Senhora da Piedade, centro, nesta cidade, com área total de 266,70 m², medindo 09,85 m. de frente para a Av. Nossa Senhora da Piedade, 28,30 m. do lado esquerdo, confrontando com Sebastião Dias de Freitas, 28,30 m. do lado direito, confrontando com Jesus Euzébio do Nascimento, e 09,00 m. pelos fundos, confrontando com o Córrego, tudo conforme croquis e memorial descritivo que integram esta lei, respectivamente, como Anexo III e Anexo IV;

Parágrafo único - É condição para a concessão ora autorizada:

I - prazo determinado, não superior a 25 (vinte e cinco) anos;

II - que todas as benfeitorias realizadas no respectivo terreno ficarão nele incorporadas, sem qualquer ônus para o Município, notadamente no que se refere à indenização pelas eventuais benfeitorias;

III - é intransferível, e os direitos dela resultantes não poderão ser cedidos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga - MG, 23 de novembro de 2010.

Adolfo Bento Neto
Prefeito Municipal

